



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação - Campus Monte Carmelo
 Rodovia LMG 746, Km 1 - Bairro Araras, Monte Carmelo-MG, CEP 38500-000
 Telefone: (34) 3810-1044 - bsimc@ufu.br



EDITAL COBSIMC Nº 6/2024

09 de dezembro de 2024

Processo nº 23117.075199/2024-01

A Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, Monte Carmelo fazem saber aos estudantes interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores nos cursos de graduação para o **2º semestre letivo de 2024**, de acordo com o disposto na Resolução Nº 141/2024 do CONGRAD/UFU que fixa normas para função de monitoria nos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. **Período de inscrição no processo seletivo: de 10/12/2024 a 15/12/2024.**

1.2. **Local de inscrição:** enviar ficha de inscrição devidamente preenchida por e-mail para a Secretaria da Coordenação do Curso de Sistemas de Informação, Monte Carmelo (bsimc@ufu.br). Somente serão aceitas inscrições por e-mail. Somente os e-mails recebidos até às 23h59 do dia **15/12/2024** serão considerados.

2. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DO CANDIDATO A MONITOR

2.1. Deverá estar regularmente matriculado e ter cursado no mínimo um semestre em qualquer curso de graduação da UFU.

2.2. Deverá ter sido aprovado, com aproveitamento, na disciplina para a qual irá se inscrever.

2.3. Deverá dispor-se de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

2.4. Não poderá vincular-se a uma mesma disciplina por período superior a dois semestres letivos, alternados ou não.

2.5. É vedado o exercício simultâneo de 2 (duas) ou mais monitorias, remuneradas ou não.

2.6. **O monitor que desistir da monitoria, não atender ao plano de trabalho ou não enviar o relatório final no prazo estabelecido em edital será reprovado (Art. 18, Inciso IX da Resolução nº 141/2024 do CONGRAD).**

2.7. Fará jus ao certificado desde que esteja, devidamente cadastrado, tenha apresentado o relatório final dentro do prazo e este relatório seja aprovado pelo professor orientador (**Art. 10 e Art. 18, Incisos VII e IX da Resolução nº 141/2024 do CONGRAD**).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Comprovante de matrícula **atualizado** (gerado no portal do estudante - <http://www.portalestudante.ufu.br>).

3.2. Histórico escolar, comprovando ter concluído com aproveitamento a disciplina para a qual irá se inscrever (gerado no portal do estudante - <http://www.portalestudante.ufu.br>).

3.3. Declaração de que dispõe de 12 horas semanais para o exercício da monitoria pleiteada, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3.4. Para monitoria remunerada, o estudante deverá apresentar conta corrente de qualquer banco para o recebimento da bolsa (**NÃO PODE SER CONTA POUPANÇA OU CONTA DE TERCEIROS**)

3.5. Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.6. Para candidatos às disciplinas Arquitetura e Organização de Computadores e Redes de computadores, o estudante deverá apresentar comprovante de monitoria anterior na disciplina pleiteada.

3.7. Para candidatos à disciplina Algoritmos e Programação I - turma EXTRA, o estudante deverá apresentar comprovante de participação em maratonas de programação como competidor.

4. DAS VAGAS

4.1. A tabela abaixo apresenta o número de vagas de monitoria existentes para as disciplinas oferecidas pelo Curso de Graduação em Sistemas de Informação, Monte Carmelo.

| Nome da disciplina | Código da disciplina | Vagas | Bolsa |
|---|----------------------|-------|-------|
| Algoritmos e Programação I - turma EXTRA | FACOM33101 | 2 | |
| Algoritmos e Programação I - turma S | FACOM33101 | 1 | |
| Algoritmos e Programação II - turma EXTRA | FACOM33201 | 1 | |

| | | | |
|--|------------|---|-----|
| Algoritmos e Programação II - turma S | FACOM33201 | 2 | |
| Arquitetura e Organização de Computadores | FACOM33303 | 2 | |
| Estatística | GSI517 | 2 | |
| Estrutura de Dados I | FACOM33305 | 1 | |
| Estrutura de Dados II | FACOM33407 | 1 | |
| Fundamentos de Marketing | GSI532 | 2 | |
| Gestão Empresarial | GSI528 | 1 | |
| Lógica para Computação | GSI505 | 3 | SIM |
| Matemática Discreta | FAMAT39114 | 1 | SIM |
| Matemática Financeira e Análise de Investimentos | FAGEN33508 | 1 | |
| Programação Orientada a Objetos I | FACOM33307 | 3 | |
| Programação Orientada a Objetos II | FACOM33408 | 1 | |
| Redes de Computadores | GSI524 | 1 | |
| Sistemas Digitais | FACOM33203 | 3 | |
| Testes e Manutenção de Software | FACOM33405 | 1 | |

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

5.2. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas apresentadas na tabela acima será feita com base no Histórico Escolar do candidato, considerando-se ainda os critérios definidos na tabela a seguir, organizados por disciplina.

| Nome da disciplina | Critério de Classificação | Critério de Desempate | Docente responsável |
|--|--|---------------------------------------|----------------------------------|
| Algoritmos e Programação I - turma EXTRA | Participação comprovada em maratonas de programação (competidor), ND | CRA | Daniele Carvalho Oliveira |
| Algoritmos e Programação I - turma S | ND | CRA | Adriano Mendonça Rocha |
| Algoritmos e Programação II - turma EXTRA | ND + CRA | CRA | Mirella Silva Junqueira |
| Algoritmos e Programação II - turma S | ND | CRA | Alessandra Aparecida Paulino |
| Arquitetura e Organização de Computadores | ND>80 | CRA/já ter sido monitor na disciplina | Diego Nunes Molinos |
| Estatística | ND+CRA | CRA | Vânia de Fátima Lemes de Miranda |
| Estrutura de Dados I | ND | CRA | Carlos Cesar Mansur Tuma |
| Estrutura de Dados II | ND | CRA | Daniele Carvalho Oliveira |
| Fundamentos de Marketing | ND | CRA | Maria Lucia Granja Coutinho |
| Gestão Empresarial | ND | CRA | Mara Alves Soares |
| Lógica para Computação | ND | CRA | Claudiney Ramos Tinoco |
| Matemática Discreta | ND | AS, CRA | Gustavo de Lima Prado |
| Matemática Financeira e Análise de Investimentos | ND | CRA | Mara Alves Soares |
| Programação Orientada a Objetos I | ND | CRA | Daniel Stefany Duarte Caetano |
| Programação Orientada a Objetos II | ND | CRA | Fabiola Souza Fernandes Pereira |
| Redes de Computadores | ND>80 | CRA/já ter sido monitor na disciplina | Diego Nunes Molinos |
| Sistemas Digitais | ND | CRA | Daniel Stefany Duarte Caetano |
| Testes e Manutenção de Software | ND+CRA | ND | Victor Sobreira |

AS – Semestre de aprovação mais próximo;

CRA – Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

ND – Nota na disciplina

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da seleção de monitores para o 2º semestre letivo de 2024 serão divulgados pela Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, Monte Carmelo, no dia 16/12/2024, em locais acessíveis aos estudantes e enviado pelo e-mail à todos os discentes.

6.2. Caberá ao candidato selecionado a responsabilidade de atualizar o aceite no Portal do Estudante, até o dia 20/12/2024, e apresentar-se na Coordenação do Curso de Sistemas de Informação, para orientações sobre a monitoria (remunerada ou não).

6.3. O candidato selecionado deve acessar o link www.prograd.ufu.br/monitorias para orientações quanto ao cadastro e outras informações.

7. DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

7.1. A atividade de monitoria está prevista para o período de 10/02/2025 a 10/05/2025.

7.1.1. O prazo final para o cadastro dos monitores pelas coordenações de curso no SG é **até 18/12/2024**.

7.1.2. **O prazo final do aceite da monitoria no Portal do Estudante é até 20/12/2024.**

7.1.3. O exercício da monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo, conforme o regime do curso.

8. DA BOLSA DE MONITORIA

8.1. Para a Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, serão destinadas 2 bolsas de monitoria mensais, durante 03 (três) meses, no valor de **R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada**.

8.2. Por serem apenas 02 bolsas, 1 bolsa será destinada à disciplinas ofertadas pela FACOM e 1 bolsa destinada à disciplinas ofertadas por outras Unidades ao Curso.

8.3. As bolsas serão distribuídas conforme os critérios abaixo discriminados:

As disciplinas com candidatos selecionados serão classificadas de acordo com os passos abaixo, sucessivamente:

A - Ordenado em ordem decrescente pela quantidade de alunos reprovados na disciplina, nos últimos três semestres letivos (2023/1; 2023/2; 2024/1);

B - Caso haja empate, desempata-se pela menor quantidade de alunos aprovados na disciplina, nos mesmos semestres do critério anterior;

C - Caso persista o empate, desempata-se pelo maior número de matriculados no semestre corrente.

8.1.2. Os candidatos selecionados são classificados por disciplina;

8.1.3. Cada uma das 2 primeiras disciplinas, com alunos que não sejam bolsistas de projeto de ensino vinculado à disciplina e que possuam mais de 9 (nove) alunos matriculados, receberá o melhor candidato entre os seus selecionados. Este monitor terá direito a bolsa;

8.1.4. Reinicia-se a lista de disciplinas e atribui-se a cada uma das disciplinas que ainda não receberam monitor, o melhor candidato entre os seus selecionados. Este monitor não possuirá bolsa;

8.1.5. Caso sobrem monitorias a serem atribuídas, poder-se-á reiniciar a lista de disciplinas, atribuindo um segundo monitor. Estes monitores não possuirão bolsa.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. O monitor fará jus ao certificado, desde que seja entregue o relatório final das atividades desenvolvidas durante a monitoria, **de 11/05/2025 até 30** (trinta) dias após o início do 1º semestre letivo de 2025 para depositar o relatório no Portal do Estudante.

9.2. **Caso o monitor não entregue o relatório no prazo acima, não terá direito ao certificado.**

9.3. O certificado será liberado no Portal do Estudante somente depois da aprovação do relatório final pelo docente orientador.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Uberlândia.

10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na legislação vigente que rege a monitoria e nos demais avisos, erratas, comunicados e editais complementares que vierem a ser publicados para realização desse processo seletivo de monitores.

10.3. O candidato que, ao inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsas e não atender às normas estipuladas neste edital, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFU e Divisão de Formação Discente (DIFDI), mediante proposta dos Colegiados de Curso.

10.5. Este Edital deverá ser amplamente divulgado aos estudantes.

ALESSANDRA APARECIDA PAULINO

Coordenadora do Curso de Graduação em Sistemas de Informação -
Monte Carmelo da Faculdade de Computação (FCC/FUC)
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3168, DE 14 DE JUNHO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Aparecida Paulino, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5947411** e o código CRC **5DEF91A5**.
